

PROJETO DE LEI N° 011-03/2015

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Especial de R\$ 10.000,00.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2015, Lei nº 9.687/2014, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

08.01 – Secretaria de Meio Ambiente	
18.604.0025.2232 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF	R\$ 500,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.50.41 – Contribuições	R\$ 5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.500,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 500,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 500,00
Recurso 1215 – Fundo Mun. Prot.Def.Animais	
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

08.01 – Secretaria de Meio Ambiente	
18.542.0026.2029 – Fundo Munic. Do Meio Ambiente (SEMA)	
3.3.90.30 – Material de Consumo (219)	R\$ 10.000,00
Recurso 1009 – FMMA-Rec.Proprio BB 52.166-3	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 011-03/2015

Lajeado, 18 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que abre Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 na Secretaria do Meio Ambiente.

A abertura do crédito especial se faz necessária para captação e aplicação de recursos voltados à proteção e bem-estar dos animais, bem como implantação do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonoses e vetores.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.